

## **NOTIFICAÇÃO DE ROÇADA EM IMÓVEL**

Timbó, 26 de maio de 2022.

Notificamos o contribuinte GEORGE SCHUTZ NETO, CPF 736.093.909-72, para que providencie a roçada no imóvel de sua propriedade localizado na Rua Mônaco ao lado do número 600, Bairro Nações, Inscrição Imob. 01.04.005.0401, no município de Timbó/SC, no prazo de 15 dias. O imóvel necessita de limpeza tanto em seu interior como no passeio público.

**Art. 65.** A limpeza do passeio fronteiro, pavimentado ou não, às residências, estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, ou mesmo terreno baldio, será de responsabilidade de seus proprietários ou ocupantes, devendo ser efetuada, sem prejuízo aos transeuntes, recolhendo-se ao depósito particular de lixo todos os detritos resultantes da limpeza.

**Art. 66.** Para preservar a estética e a higiene pública é proibido:

I- manter terrenos, baldios ou não, com detritos ou vegetação nociva à saúde, segurança pública ou de terceiros; (Lei Municipal 364/08).

A não realização da limpeza pelo proprietário resultará na realização do serviço pela Prefeitura com o lançamento de taxa de 0,075 UFM (R\$ 0,3641) por m<sup>2</sup> de área roçada, conforme Lei Complementar n° 117, de 3 de novembro de 1997, Art. 1º, 2º, 3º e 4º, c/c Art. 76 e 77 da LC 364, de dezembro de 2008, bem como multa de 20 UFM's (R\$ 84,42), conforme Art. 84 da LC 364, dez/2008.

Se o problema já estiver resolvido, desconsiderar esta notificação.

Qualquer manifestação favor fazer pelo telefone 47 3382-3655 ramal 7151.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Thomaz H. N. Campregher.  
Fiscal de Posturas